ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.592/98

"ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1515/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei nº 1.515, de 17 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - O direito a percepção dos adicionais, previstos nos artigos anteriores, será devido de acordo com o enquadramento previsto no laudo pericial e laudo pericial complementar, em anexo."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 1º DE SETEMBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO